



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

03/12/91
às 17:53 horas
Karla

MENSAGEM Nº 057/91, de 03.12.91

Exmo Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 04/12/91

W.F.C.
Presidente da Câmara

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

No dia de ontem os Vereadores José Alves Mendes e Luiz Mário Bigonha Porto estiveram em meu Gabinete e me sugeriram que reimplantas se a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, por considera la de grande importância e necessidade para o Município.

Por concordar com esses Vereadores, resolvi restabelecer a organização administrativa desta Prefeitura, como a definem as Leis Municipais nºs 1.704/85, 1.796/87 e 1.877/88, regulamentadas pelo Decreto nº 2.238/88.

Desta forma, a atual Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos desapareceria, reaparecendo a Secretaria Municipal de Administração e a de Planejamento e Coordenação.

Necessária se torna, por isso, a criação de mais um cargo de Secretário Municipal, código 02.01, símbolo de vencimento C-1, no Quadro de Comissionados do Quadro de Servidores Públicos do Município de Ubá, destinando-se tal cargo à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

Para tanto, envio a essa Casa, por intermédio de V.Exª, o Projeto de Lei Complementar anexo, para cuja tramitação solicito o regime de urgência, previsto no art. 83 da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 03 de dezembro de 1991



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/91.
(Ref.: Mensagem nº 057/91, de 03.12.91).

**Cria cargo no Quadro de Comissionados do
Quadro dos Servidores Públicos do Município de Ubá.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica criado, no Quadro de Comissionados do Quadro dos Servidores Públicos do Município de Ubá, a que se refere o inciso II do art. 25 da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, 1 (um) cargo de Secretário Municipal, código 02.01, símbolo ' de vencimento C-1.

Art. 2º – Em consequência da criação do cargo mencionado no artigo anterior, o Anexo II da Lei Complementar nº 02, de 23 de janeiro de 1991, fica alterado e passa a ser o que acompanha esta Lei.

Art. 3º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo Municipal utilizará recursos de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 03 de dezembro de 1991.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 23.01.91.

ANEXO II

(alterado pela Lei Complementar nº..., de...de.....de 1991)

QUADRO DE COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS
02.01	Secretário Municipal	C-1	06
02.02	Chefe de Gabinete do Prefeito	C-1	01
02.03	Procurador e Consultor Jurídico	C-1	01
02.04	Assessor Especial do Prefeito	C-1	02
02.05	Chefe de Divisão	C-2	16
02.06	Chefe de Seção	C-3	16
02.07	Diretor de Escola	C-3	02
02.08	Motorista do Prefeito	C-4	01


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal